



## RELATÓRIO PRELIMINAR DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 43/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 08/10/2024

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa

(X) TITULAR ( ) SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana

### 1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

<b>1.1 Data do ingresso na carreira</b>	Setembro/2003
<b>1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça</b>	Agosto/2007
<b>1.3 Atribuições</b>	<u>Judiciais:</u> cíveis e criminais <u>Extrajudiciais:</u> Curadoria do Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, Patrimônio Público, Histórico e Previdência Social, Defesa da Ordem Tributária, Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural e Questões Agrárias.
<b>1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral</b>	Sim () Não (X)
<b>1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses</b>	Sim (X) Não ( ) Em que unidade? Promotoria Criminal de Itabaiana, 2ª. Promotoria Cível de Itabaiana com Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos do Idoso e pessoa com deficiência, Direitos Humanos em Geral e Assistência Social, Apoio às vítimas de crimes e ao Combate à Discriminação Racial Qual o período/dias da semana? De Segunda a Sexta-feira
<b>1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses</b> <b>Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?</b>	Sim (X) Qual? GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado Especificar: Denúncia de Peculato, Lavagem de Capitais e Corrupção Passiva em face do ex-Gestor Valmir dos Santos e outros, decorrente da Operação Abate Final no Processo 202153100131. Não ( )
<b>1.7 Reside na Unidade de lotação</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>1.8 Endereço Residencial</b>	Rua Sebastião Oliveira, nº. 03, Bairro Marianga, Itabaiana/SE
<b>1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca</b>	Sim ( ) Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não ( )
<b>1.9.1 Especifique a regularidade de</b>	Regularidade semanal de Terça a Sexta Feira.

<b>comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça</b>	
<b>1.10 Exerce o Magistério</b>	Sim ( ) Não (X) Dados do Estabelecimento e carga horária: <span style="float: right;">_____</span>
<b>1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano</b>	Período de férias do último ano: Julho/2024 Período de outros afastamentos do último ano: _____

### 1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

## 2) DADOS DA PROMOTORIA

<b>2.1 Servidores</b>	Nome: Ianny Caroliny Almeida Silveira Cargo: Técnica Administrativa – Mat. 1788  Nome: Sandro de Rezende Santos Cargo: Analista de Direito – Mat. 1323
<b>2.2 A estrutura de apoio é</b>	(X) Satisfatória ( ) Insuficiente Observações:
<b>2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias</b>	Sim (X) Não ( ) Observações:
<b>2.4 Horário de Funcionamento da unidade</b>	07h às 14h
<b>2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.</b>	Terça a sexta – 7 h às 14 h
<b>2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?</b>	(X) telefone (X) e-mail institucional
<b>2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal</b>	20
<b>2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)</b>	Sim (X) Não ( )
<b>2.9 Dias de realização de audiências judiciais</b>	De Terça a Sexta-feira
<b>2.10 A internet está funcionando a contento</b>	Sim (X) Não ( ) Observações:
<b>2.11 Como é realizado o acompanhamento das</b>	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação.


  
**MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTI\xca  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO P\xfablico**

<b>ações ajuizadas</b>	(X) Outra forma de controle. Qual? Consultas periódicas
<b>2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais</b>	Sem atribuição
<b>2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria</b>	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. (X) TAC's homologados. ( ) Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. ( ) Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. ( Não há atribuição ) Visitas a Delegacias ( Não há atribuição ) CITT ( Não há atribuição ) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos ( Não há atribuição ) Visitas a Presídios ( Não há atribuição ) Visitas a unidades socioeducativas ( ) Outros. <i>Especificar:</i>
<b>2.14 Equipamentos existentes na Promotoria</b>	( 4 ) quantidade de computadores ( 1 ) quantidade de impressoras ( 1 ) quantidade de scanners ( ) outros equipamentos. Especificar:
<b>2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP</b>	PROEJ: Sim (X) Não ( ) MPJUD: Sim (X) Não ( ) SEEU: Sim (X) Não ( ) SCP (TJSE): Sim (X) Não ( ) CITT: Sim ( ) Não (X) IDEPOL: Sim ( ) Não (X)
<b>2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”</b>	( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição criminal específica

### 3) DADOS GERAIS DA COMARCA

<b>Existe Juiz Titular na Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>Existe Defensor P\xfablico na Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>Existe Delegado de Pol\xedcia na Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>Como \xe9 feito o atendimento de dilig\xecncias pela Autoridade Policial</b>	(X) Satisfat\xf3rio ( ) Insatisfat\xf3rio Observa\xe7ões:
<b>Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não Observa\xe7ões:

### 4) ATUAÇÃO JUDICIAL

<b>Local</b>	<b>TABELA 01</b> <b>(Certidão cartorária – Anexo 02)</b>		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, h\xe1 mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
<b>Vara da Comarca</b>	<b>0</b>	0	<b>1.263</b>

<b>Local</b>	<b>TABELA 02 – processos criminais</b> <b>(Certidão cartorária – Anexo 02)</b>		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
<b>Vara da Comarca</b>	-	-	-

<b>Local</b>	<b>TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos</b> <b>(Certidão cartorária)</b>	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
<b>Vara da Comarca</b>	-	-

**TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias**

Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

**TABELA 05**  
**(Relatório Gerencial do MPJUD)**

	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
<b>Dados Estatísticos</b>	<b>1805</b>	<b>1809</b>	<b>150,7</b>

**TABELA 06**  
**(Relatório Gerencial do MPJUD)**

Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920014)	9
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	1
2 – Alegações Finais – Memoriais (920200)	3
3 – Ciência (920134, 920197)	52
4 – Manifestação (920198)	1.573
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	1
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	10
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
7.1 – Morte do Agente (920483, 920484)	2
8 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	-
9 – Audiências Judiciais (920062)	261
9.1 – Alegações Finais Orais (920201)	-
10 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	-
11 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	6



12 – Outros	113
<b>TOTAL</b>	<b>2031</b>

#### **4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL**

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

## Resposta:

(X) SIM. Especificar: Todos os processos judiciais, bem como Inquéritos Civis, Notícias de Fato e/ou Procedimentos Administrativos das Curadorias do Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, Patrimônio Público, Histórico e Previdência Social, Defesa da Ordem Tributária, Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural e Questões Agrárias são prioridades e encontram-se em dia.

( ) NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

## Resposta:

( ) SIM

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os seus reflexos, nas rotinas da

620 R. J. Hill

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades

4

Resposta:  
( ) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:  
(X) NÃO



4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos		
Educação	-	-
Infância e Adolescência	-	-
Meio Ambiente	Cumprimento de Sentença – Processo 202252101898	As atividades do Lixão foram encerradas, estando atualmente sendo confeccionado o PRAD – Programa de Recuperação da Área Degradada em uma parceria do Município de Itabaiana com a UFS - Universidade Federal de Sergipe.
	ACP 202352102009	Visa regularizar o acolhimento de animais errantes pelos logradouros públicos, a superlotação da casa de passagem, a escassez de alimentação e a não efetivação das obrigações previstas na Lei Municipal n. 2.453/2021 (animal comunitário será recolhido para identificação, registro, vacinação e esterilização). Por fim, a ACP visa ainda a adequação da estrutura física da casa de passagem, implementação de centro de zoonoses, regularização da ausência de tratamento do esgotamento sanitário, a inexistência de sistema de condicionamento e descarte dos animais mortos, a falta de higienização do estabelecimento, bem como, a ausência de sistema de triagem e tratamento para os animais doentes, além da necessidade de campanha publicitária para adoção de animais e para educação da comunidade.
Mulher	-	-
Rio São Francisco	-	-



Saúde	-
Segurança Pública	-
Terceiro Setor	-

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

( ) SIM. Especificar por área de atribuição:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.6) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

(X) SIM. Especificar: Fiscalização Preventiva Integrada composta por 30 órgãos ambientais e outros, visando a melhoria das Bacias Hidrogáficas, notadamente, a do Rio São Francisco e sua comunidade. Tal iniciativa ocorreu quando esta Promotora de Justiça também respondia pelo Centro de Apoio Operacional do Rio São Francisco e Nascentes do Estado de Sergipe.

( ) NÃO

Todos os documentos, seus resultados e prêmios estão disponíveis no site do MP/SE, no CaopSFN e os prêmios na Exposição do Memorial do MP/SE localizado na entrada do Auditório Valdir de Freitas Dantas em Aracaju/SE

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.7) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?



Resposta:

- ( ) SIM  
(X) N\u00e3O

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justi\u00e7a com atua\u00e7\u00e3o no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inqu\u00e9rito policial, com a devida remessa ao M\xf3nistro P\xfablico no prazo legal?

Resposta:

- ( ) SIM. Especificar:  
(X) N\u00e3O Sem Atribui\u00e7\u00e3o.

#### **4.2) OBSERVA\u00c7\u00e3ES GERAIS SOBRE ATUA\u00c7\u00e3O JUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL**

A Promotora de Justi\u00e7a informou que possui linha de a\u00e7\u00e3o priorit\u00e1ria na Promotoria de Justi\u00e7a e informou que “*Todos os processos judiciais, bem como Inqueritos Civis, Not\u00edcias de Fato e/ou Procedimentos Administrativos das Curadorias do Controle e Fiscaliza\u00e7\u00e3o do Terceiro Setor, Patrim\u00f4nio P\u00ublico, Hist\u00f3rico e Previd\u00eancia Social, Defesa da Ordem Tribut\u00e1ria, Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural e Quest\u00f5es Agr\u00e1rias s\u00e3o prioridades e encontram-se em dia.*”. No entanto, n\u00e3o h\u00e1 ato ministerial e/ou Plano de Atua\u00e7\u00e3o Priorit\u00e1ria editado pela Promotoria de Justi\u00e7a correicionada.

N\u00e3o foi informado em que consiste a prioridade dada e, em rela\u00e7\u00e3o aos reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justi\u00e7a (subitem 4.1.3), informou que resulta em “*Uma resposta r\u00e1pida e eficiente para a sociedade itabaianense.*”.

Em rela\u00e7\u00e3o aos projetos, iniciativas, a\u00e7\u00e3es ou metas, destinados ao alcance das prioridades escolhidas, a Promotora de Justi\u00e7a informou que s\u00e3o inexistentes.



Sobre o desenvolvimento de iniciativas, de acordo com a sua área de atuação, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe (subitem 4.1.5), a Promotora de Justiça indicou dos processos judiciais na área de Meio Ambiente:

*1) Cumprimento de Sentença – Processo nº 202252101898: As atividades do Lixão foram encerradas, estando atualmente sendo confeccionado o PRAD – Programa de Recuperação da Área Degradada em uma parceria do Município de Itabaiana com a UFS – Universidade Federal de Sergipe;*

2) Ação Civil Pública nº 202352102009: Visa regularizar o acolhimento de animais errantes pelos logradouros públicos, a superlotação da casa de passagem, a escassez de alimentação e a não efetivação das obrigações previstas na Lei Municipal n. 2.453/2021 (animal comunitário será recolhido para identificação, registro, vacinação e esterilização). Por fim, a ACP visa ainda a adequação da estrutura física da casa de passagem, implementação de centro de zoonoses, regularização da ausência de tratamento do esgotamento sanitário, a inexistência de sistema de condicionamento e descarte dos animais mortos, a falta de higienização do estabelecimento, bem como, a ausência de sistema de triagem e tratamento para os animais doentes, além da necessidade de campanha publicitária para adoção de animais e para educação da comunidade.

Em relação ao subitem 4.1.6, a Promotora de Justiça correicionada não indicou títulos judiciais considerados de destaque para a comarca.

Quanto ao destaque para experiência inovadora (subitem 4.1.6), a Promotora de Justiça informou a atividade de “*Fiscalização Preventiva Integrada composta por 30 órgãos ambientais e outros, visando a melhoria das Bacias Hidrogáficas, notadamente, a do Rio São Francisco se sua comunidade. Tal iniciativa ocorreu quando esta Promotora de Justiça também respondia pelo Centro de Apoio Operacional do Rio São Francisco e Nascentes do Estado de Sergipe*”.

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério P\xfablico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Outrossim, **sugere-se** que, de acordo com a sua área de atuação, a Promotoria de Justiça analise a viabilidade de desenvolver iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial da Promotora de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
<b>Petições</b>	<b>06</b>	<b>201852101502</b> <b>201852101502</b> <b>202352102009</b> <b>48.18.01.0047</b> <b>48.15.01.0004</b> <b>49.23.01.00023</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa – Apelação;</li> <li>– Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa – Agravo de Instrumento com Pedido Liminar;</li> <li>– Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa – Agravo de Instrumento com Pedido Liminar;</li> <li>– Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa – petição inicial;</li> <li>– Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa – petição inicial;</li> <li>– Ação de destituição do poder familiar c/c decretação de situação de risco e pedido liminar de medida de proteção de</li> </ul>

			acolhimento institucional (art. 101, VII, e §1º e 2º, ECA).
--	--	--	---

## 5) ATUAÇÃO ELEITORAL

<b>Zona Eleitoral</b>	SEM ATRIBUIÇÃO
<b>Municípios de abrangência</b>	SEM ATRIBUIÇÃO
<b>Início da designação</b>	SEM ATRIBUIÇÃO
<b>Fim da designação</b>	SEM ATRIBUIÇÃO
<b>Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral</b>	SEM ATRIBUIÇÃO

Local	<b>ESTATÍSTICA ELEITORAL</b> (Certidões cartorárias – Anexo 05)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
<b>Zona Eleitoral</b>	SEM ATRIBUIÇÃO	SEM ATRIBUIÇÃO	SEM ATRIBUIÇÃO	SEM ATRIBUIÇÃO

## 6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Não exerce atribuição extrajudicial

Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Curadoria do Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, Patrimônio Público, Histórico e Paisagístico, Previdência Social, Defesa da Ordem Tributária, Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural e Questões Agrárias.

### 6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	2	0	0	0
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos	0	0	0	0	0

procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)					
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

### 6.2) ESTAT\xcdSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXTRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
172	0	2	0	0	10	0	0

EXTRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA - PROVID\xcdNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	2	0	0	0	0	2

EXTRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
25	0	1	0	1	29	1	0	1

### 6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

**Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano  
(Cópias – Anexo 06)**

Número da ACP	Objeto da ACP
202352102009	Implementar o Centro de Zoonose c/c Reforma e Adequação Abrigo de Animais
	Interrupção de Atividade Poluidora



Número da ACP	Objeto da ACP
202152000369	
202052100594	<b>Improbidade Administrativa/Uso Indevido de Recursos Públicos para Propaganda de Campanha</b>
202052101244	<b>Improbidade por Illegalidades em Licitação para Contratação de Veículos</b>
202052001371	<b>Dissolução de Associação Irregular Terceiro Setor</b>
202052000476	
202052101244	<b>Improbidade Administrativa – Dispensa Irregular de Licitação</b>

#### **6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS**

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correionado no último ano

Número do TAC/Recomendação	Temática
-	-

#### **6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**

## **Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano**

Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
	Sem atribuição

## **6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO**

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

## **6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL**

#### 6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

## Resposta:

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

**Resposta:**

( ) SIM. Especificar:

(X) N\u00c3O. Todas as atribui\u00e7ões s\u00e3o priorit\u00e1rias, estando os processos judiciais e procedimentos extrajudiciais em dia, conforme comprovante enviado em anexo.

6.7.1.3) A prioridade est\u00e1 regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atua\u00e7\u00e3o Priorit\u00e1ria?

**Resposta:**

( ) SIM

(X) N\u00c3O

**Nota:** em caso positivo, anexar c\u00f3pia do ato regulamentador, al\u00e9m de *print* ou outra forma de demonstra\u00e7\u00e3o do funcionamento da classifica\u00e7\u00e3o de prioridade no \u00d8rg\u00e3o, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justi\u00e7a?

**Resposta:** Atrav\u00e9s dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais em dia, este \u00d8rg\u00e3o Promotorial transmite a Sociedade Itabaiana uma resolu\u00e7\u00e3o de conflito mais r\u00e1pido e eficiente.

( ) Prejudicado

6.7.1.5) H\u00e1 projetos, iniciativas, a\u00e7\u00e3es ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

**Resposta:**

( ) SIM. Especificar projetos, iniciativas, a\u00e7\u00e3es ou metas e em que fase se encontram:

(X) N\u00c3O

6.7.1.6) Desde a sua \u00faltima correi\u00e7\u00e3o, h\u00e1 resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em mat\u00e9ria extrajudicial (modifica\u00e7\u00e3o da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prest\u00f3gio aos direitos fundamentais, e o n\u00famero de benefici\u00e1rios da atua\u00e7\u00e3o institucional?

**Resposta:**

( ) SIM. Especificar por \u00e1rea de atribui\u00e7\u00e3o:

(X) N\u00c3O

**Nota:** em caso positivo, anexar c\u00f3pia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correcionais, entende-se por

materialmente resolutiva a atua\u00e7\u00e3o pela via extrajudicial quando a respectiva solu\u00e7\u00e3o for efetivada, n\u00e3o bastando para esse f\u00edm apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de pol\u00f3ticas p\u00fublicas ou da execu\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria das \u00e1reas fiscalizadas?

**Resposta:**

- (X) SIM. Especificar: Pol\u00f3ticas P\u00fublicas nas \u00e1reas de atribui\u00e7\u00e3o desta Promotoria de Justi\u00e7a  
( ) N\u00e3O  
( ) Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou den\u00fcncias com base em Procedimentos Investigat\u00f3rios Criminais?

**Resposta:**

- ( ) SIM. Especificar:  
(X) N\u00e3O  
( ) Prejudicado

**Nota:** em caso positivo, anexar c\u00f3pia de documento(s) demonstrativo(s) da pr\u00e1tica.

6.7.1.9) H\u00e1 destaque para experi\u00eancia inovadora (apenas pr\u00e1ticas n\u00e3o tradicionais de atua\u00e7\u00e3o, como uso de m\u00f3dulos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gest\u00e3o de procedimentos extrajudiciais etc.)?

**Resposta:**

- (X) SIM. Especificar: Implanta\u00e7\u00e3o do Programa FPI – Fiscaliza\u00e7\u00e3o Preventiva Integrada que foi considerado como Boas Pr\u00e1ticas pelo CNMP. Todos os resultados da referida operação encontram-se publicados no site do MP/SE.  
( ) N\u00e3O

## 6.8) OBSERVA\u00c7\u00f5ES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

A **atua\u00e7\u00e3o resolutiva** do Minist\u00e9rio P\u00fublico brasileiro tem seus par\u00e1metros dispostos na Resolu\u00e7\u00e3o CNMP-CN n\u00b0 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou \u00e0 concep\u00e7\u00e3o mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as \u00e1reas e formas de atua\u00e7\u00e3o do Minist\u00e9rio P\u00fpublico. Prev\u00e9 o art. 1º, § 1º, da referida Recomenda\u00e7\u00e3o:



Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério P?blico:

**Tutela preventiva:** visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

**Tutela repressiva:** não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

**Efetivação das sanções:** na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos<sup>1</sup>.

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Público, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**<sup>2</sup> e à sua **efetivação**<sup>3</sup> no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

1 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Pùblico. **Manual de resolutividade do Ministério Pùblico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico. 1<sup>a</sup> ed. Brasília: CNMP, 2023.

**2 Resultados jurídicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Pùblico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

**3 Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

Em resposta aos itens da presente Correição, a Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa não indicou os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca (subitem 6.7.1.1) e informou que não há linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça, porém, destacou que “*Todas as atribuições são prioritárias, estando os processos judiciais e procedimentos extrajudiciais em dia, conforme comprovante enviado em anexo.*” e que a prioridade ocorre “*Através dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais em dia, este Órgão Promotorial transmite a Sociedade Itabaiana uma resolução de conflito mais rápido e eficiente.*” (subitem 6.7.1.4).

Além disso, a Promotora de Justiça informou que não há, na Unidade Ministerial, projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 6.7.1.5), nem resultados socialmente relevantes e concretos/efetivos alcançados em matéria extrajudicial a serem relatados (subitem 6.7.1.6).

Em relação ao subitem 6.7.1.7, a Promotora de Justiça consignou que realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas de atribuição da Promotoria de Justiça.

Conforme consignado no item 4.2 (Atuação Judicial), esta **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização de linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência, na prestação do serviço público.

**Sugere-se**, ainda, que, de acordo com a sua \x96rea de atua\x96o, a Promotoria de Justi\x8d\x96a analise a viabilidade de desenvolver iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estrat\x8d\x96gico do Minist\x8d\x96rio P\x8d\x96blico de Sergipe e valorize a tutela preventiva de direitos com o acompanhamento adequado das pol\x8d\x96ticas p\x8d\x96blicas da sua \x96rea de atua\x96o, de modo a garantir resultados socialmente relevantes e concretos/efetivos em mat\x8d\x96ria extrajudicial, nos termos da Recomenda\x96o CNMP n\x8d\x96 54, de 28 de mar\x8d\x96o de 2017, que estabeleceu ao Minist\x8d\x96rio P\x8d\x96blico brasileiro a atua\x96o resolutiva dos respectivos Membros e a cultura institucional orientada para a entrega \x96 sociedade de resultados socialmente relevantes (art. 1\x8d\x96).

Para a Correia\x96o Ordin\u00e1ria, a equipe de correia\x96o, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasilia”, editada pelo Conselho Nacional do Minist\x8d\x96rio P\x8d\x96blico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Minist\x8d\x96rio P\x8d\x96blico, notadamente: a) Supera\x96o do crit\x8d\x96rio de prioriza\x96o da atua\x96o judicial e da limita\x96o da fiscaliza\x96o ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferi\x96o da utiliza\x96o eficiente e objetiva de instrumentos e m\x8d\x96todos de investiga\x96o, na determina\x96o de dilig\x8d\x96cias; e c) a fiscaliza\x96o do tempo de tramita\x96o dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das dilig\x8d\x96cias determinadas, os intervalos entre os impulsionsamentos (per\x8d\x96odos em que o procedimento resta concluso), assim como a ado\x96o de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou analise dos procedimentos em tramita\x96o e arquivados, no \u00faltimo ano.

A partir dos crit\x8d\x96rios retromencionados e das regras de tramita\x96o de procedimentos investigat\x8d\x96rios, no \u00e2mbito do Minist\x8d\x96rio P\x8d\x96blico de Sergipe, Resolu\x96o n\x8d\x96 008/2015 – CPJ, a equipe de Correia\x96o analisou 1 (um) procedimento administrativo, PROEJ n\x8d\x96 48.23.01.0005 (**Tabela 01**), em tramita\x96o.

J\x8d\x96 a **Tabela 02** apresenta as not\x8d\x96cias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sum\x8d\x96rio, na 1\x8d\x96a Promotoria de Justi\x8d\x96a de Itabaiana.



No período de 01/10/2023 a 01/10/2024, a Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Soares Costa promoveu o arquivamento sumário de 24 (vinte e quatro) procedimentos extrajudiciais na 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana, sendo 22 (vinte e duas) Notícias de Fato e 02 (dois) Procedimentos Administrativos.

**TABELA 01 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

<b>PROJ e Objeto</b>	<b>Destaque das principais movimentações</b>
<b>Procedimento Administrativo nº 48.23.01.00051) 15/02/2023</b> (Registrado em 15/02/2023)	Portaria nº 003/2023, datada de 08 de fevereiro de 2024, de instauração de Procedimento Administrativo com determinação de designação de audiência para o dia 15/02/2023, às 10h30min. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa) Objeto: Procedimento administrativo registrado com o 10h30min. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa) objetivo de implementar o Conselho Municipal de Juntada da Lei nº 2.104, de 01 de dezembro de 2017, que cria o Fundo Municipal de Proteção Animal Proteção Animal. Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural Assunto: 10018 DIREITO ADMINISTRATIVO E2) 24/02/2023 Publicação na Portaria nº 003/2023 no Diário n. 1673, de 24 de fevereiro de 2023. OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >3) 02/03/2023 Juntada do Projeto de Lei nº 13/2023, que dispõe sobre a alteração do artigo 14 da Lei Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção Municipal 2.104/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção Animal. Sanitária de Origem Animal
	4) 13/04/2023 Juntada do Ofício nº 59/2023 expedido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Itabaiana, requisitando informações sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 13/2023, com aviso de recebimento. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa) 5) 25/04/2023 Juntada do Ofício nº 34/2023, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores de Itabaiana, em resposta ao Ofício nº 59/2023. Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 11/05/2023, às 10h30min. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa) Expedição do Ofício nº 75/2023 à Secretaria Municipal de Agricultura para participar da audiência extrajudicial designada para o dia 11/05/2023. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa) Audiência designada para o dia 11/05/2023. 6) 11/05/2023 Juntada do termo de audiência extrajudicial realizada no dia 11/05/2023 com a participação da Procuradora do Município Andrea Caroline Almeida Machado, da Secretaria Municipal de Agricultura e de Assessora Jurídica Municipal. Na oportunidade, a Procuradora Municipal informou a sanção da Lei Municipal 2.615/2023, que altera o art. 14 da Lei 2.104/2017. Ato contínuo, a Secretaria de Agricultura se comprometeu a implementar o Conselho Municipal de Proteção Animal no prazo de 45 dias, enviando à Promotoria de Justiça o Decreto dos conselheiros. Após a implementação do Conselho, o município de Itabaiana implementará o Fundo Municipal de Proteção Animal no prazo de 15 dias, com envio de comprovante a este Órgão Promotorial. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa) 7) 02/06/2023 Juntada da Manifestação nº 0043350, oriunda da Ouvidoria do MPSE. 8) 06/06/2023 Juntada do Ofício nº 99/2023, datado de 02/06/2023, expedido à Secretaria Municipal

de Agricultura para se manifestar acerca da Manifestação nº 0043350, oriunda da Ouvidoria do MPSE. Juntada do Ofício nº 99/2023, datado de 02/06/2023, expedido à Procuradora Municipal de Itabaiana para se manifestar acerca da Manifestação nº 0043350, oriunda da Ouvidoria do MPSE.

**9) 14/06/2023** Juntada do termo de audiência extrajudicial realizada no dia 07/06/2023 com a participação da Procuradora do Município Andrea Caroline Almeida Machado e da Secretaria Municipal de Agricultura. Na oportunidade, foi debatido o conteúdo da manifestação 4350 da Ouvidoria do MPSE, restando estabelecido que a Secretaria de Agricultura irá recolher os animais da rua Jackson de Figueiredo, Praça João Pessoa e do Calçadão, que serão levados ao abrigo para devida microchipagem, conforme determina a Lei n. 2.453/202, no prazo de 30 dias. Após tal período, será enviado relatório circunstanciado, inclusive com registro fotográfico, à Promotoria. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

**10) 21/06/2023** Juntada da Manifestação nº 0044124, oriunda da Ouvidoria do MPSE.

**11) 27/06/2023** Expedição do Ofício nº 108/2023 à Procuradora do Município Andrea Caroline Almeida Machado e à Secretária Municipal de Agricultura, requisitando cópia dos decretos dos membros do Conselho Municipal de Proteção Animal. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

**12) 28/06/2023** Juntada do Ofício nº 108/2023 com aviso de recebimento.

Certidão registrando nos autos que a Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa gozará de férias no período de 03.07 a 01.08.2023.

**13) 10/07/2023** Juntada do Ofício nº 320/2023/AGRI, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, em resposta ao Ofício nº 108/2023.

**14) 26/07/2023** Juntada da Informação Técnica - IT-64732/2023-2706, oriundo da ADEMA.

**15) 04/08/2023** Juntada de Informação adicional à manifestação nº 43350 proveniente da Ouvidoria.

**16) 08/08/2023** Juntada de *e-mail* da reclamante.

Juntada do Ofício nº 125/2023, datado de 04/08/2023, expedido à Secretaria Municipal de Agricultura para se manifestar acerca da denúncia apresentada pela reclamante, com aviso de recebimento.

**17) 23/08/2023** Juntada do Ofício nº 134/2023, datado de 22/08/2023, expedido à Secretaria Municipal de Agricultura e à Procuradora do Município Andrea Caroline Almeida Machado, reiterando o teor do Ofício nº 125/2023, com aviso de recebimento.

**18) 18/09/2023** Juntada do Ofício nº 144/2023, datado de 05/09/2023, expedido à Secretaria Municipal de Agricultura e à Procuradora do Município Andrea Caroline Almeida Machado, reiterando o teor dos Ofícios nºs 125/2023 e 134/2023, com aviso de recebimento.

**19) 11/10/2023** Expedição do Ofício nº 155/2023 ao Prefeito de Itabaiana, reiterando o teor dos Ofícios nºs 125/2023, 134/2023 e 144/2023, para adotar as providências cabíveis para acolher cães em situação de rua, ameaçando os transeuntes e motociclistas no Calçadão do Airton Teles, e adjacências, nesta urbe, sob pena da adoção das medidas acima cabíveis. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

**20) 16/10/2023** Juntada do Ofício nº 781/2023, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de

Itabaiana, encaminhando cópia do Decreto nº 277 de 03 de julho de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção Animal – CMPA e dá outras providências.

**21) 17/10/2023** Juntada de cópia do Ofício nº 155/2023 expedido ao Prefeito de Itabaiana com aviso de recebimento.

Juntada de *e-mail* da reclamante.

**22) 19/10/2023** Juntada do Ofício nº 1290/2023, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Itabaiana, informando o número da conta corrente do Fundo Municipal de Proteção Animal.

**23) 20/10/2023** Certidão registrando nos autos que a Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa está de gozo de férias no período de 16 a 25.10.2023.

**24) 31/10/2023** Expedição dos Ofícios nºs 165/2023 e 167/2023, respectivamente, ao Vereador Alex Henrique Souza Ferreira e ao Sr. Anerson Pereira da Silva, para comparecerem à audiência extrajudicial designada para o dia 08/11/2023.

**25) 07/11/2023** Certidão registrando nos autos que o Sr Edimilson José foi notificado, por aplicativo *Whatsapp*, para comparecer à audiência extrajudicial designada para o dia 08/11/2023.  
Audiência designada para o dia 08/11/2023.

**26) 08/11/2023** Audiência extrajudicial realizada com a participação do Vereador Alex Henrique Souza Ferreira. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

Audiência extrajudicial realizada com a participação do sr. Edimilson José da Silva. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

Audiência extrajudicial realizada com a participação da sra. Luzinete Aparacida Mendonça, membro da ABCITA. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

Audiência extrajudicial realizada com a participação do Sr. Anerson Pereira da Silva. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

**27) 23/11/2023** Juntada do Ofício nº 173/2023, datado de 21/11/2023, expedido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Itabaiana, solicitando a indicação de Vereador para compor o Conselho Municipal de Proteção Animal, com aviso de recebimento. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

**28) 24/11/2023** Juntada do Ofício nº 104/2023, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores de Itabaiana, em resposta ao Ofício nº 173/2023, indicando a Vereadora Ana Paula Gois de Mendonça para compor o Conselho Municipal de Proteção Animal.

**29) 30/01/2024** Expedição do Ofício nº 03/2024 à Procuradoria-Geral do Município de Itabaiana, requisitando: alteração do representante da Câmara Municipal de Itabaiana no Conselho Municipal de Proteção Animal para que seja nomeada a Vereadora Ana Paula Gois de Mendonça, conforme ofício n. 104/2023 (em anexo) da Presidência da Câmara de Vereadores, encaminhando-nos o decreto com as nomeações de todos os integrantes do referido Conselho; designação de reunião do Conselho Municipal de Proteção Animal para proceder à eleição de seu presidente e editar seu regimento interno, conforme o §4º do art. 14 e art. 15 da Lei Municipal n. 2.104/2017, com posterior envio de toda a documentação à Promotoria de Justiça. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista)

Soares Costa)

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 03/2024.

**30) 21/02/2024** Expedição do Ofício nº 08/2024 à Procuradoria-Geral do Município de Itabaiana, reiterando o teor do Ofício nº 03/2024. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

**31) 23/02/2024** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 08/2024.

**32) 19/03/2024** Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, diante da necessidade de fiscalização da implementação dos mecanismos criados pela Lei Municipal n. 2.104/2017 e que ainda há providências a serem adotadas para a integral implementação do Conselho de Fundo Animal. Determinou o aguardo das respostas dos ofícios expedidos. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

**33) 20/03/2024** Juntada do Ofício nº 204/2024, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Itabaiana, em resposta ao Ofício nº 03/2024, encaminhando cópias dos Decretos nºs 277/2023 e 494/2023, que nomeiam os membros do Conselho Municipal de Proteção Animal, bem como informando que foi nomeado novo Secretário de Agricultura, para quem será encaminhado expediente solicitando providências para o cumprimento da designação de reunião do Conselho Municipal de Proteção Animal para proceder à eleição de seu presidente e editar seu regimento interno.

Juntada do Ofício nº 16/2024 expedido à Procuradoria-Geral do Município de Itabaiana, solicitando comprovação de que o novo Secretário Municipal de Agricultura já foi provocado para cumprir o que foi determinado no item “b” do ofício nº 03/2024, com aviso de recebimento. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

**34) 26/03/2024** Juntada do Ofício nº 399/2024, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Itabaiana, em resposta ao Ofício nº 16/2024.

**35) 27/03/2024** Juntada do Ofício nº 22/2024 expedido à Procuradoria-Geral do Município de Itabaiana, concedendo prazo para apresentar relatório acerca das providências adotadas, com aviso de recebimento. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

**36) 10/04/2024** Juntada do Ofício nº 27/2024 expedido à Procuradoria-Geral do Município de Itabaiana, requisitando o envio de Relatório comprovando as providências adotadas conforme Ofícios nº 22/2024 – PPJCív1 e 399/2024-PGM, com aviso de recebimento. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

**37) 17/04/2024** Juntada do Ofício nº 465/2024-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Itabaiana, em resposta ao Ofício nº 27/2024.

Juntada do Ofício nº 147/2024-AGRI, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura.

**38) 28/05/2024** Juntada do Ofício nº 56/2024 expedido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Itabaiana, solicitando a indicação de vereador para compor o Conselho Municipal de Proteção Animal, com aviso de recebimento. (Promotora de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa)

**39) 02/07/2024** Juntada do Ofício nº 67/2024 expedido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Itabaiana, reiterando o teor do Ofício nº 56/2024, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça

Virgílio do Vale Viana)

**40) 23/07/2024** Juntada do Ofício nº 50/2024-CMI, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores de Itabaiana, indicando a servidora Soraya Suely dos Santos para compor o Conselho Municipal de Proteção Animal, haja vista a impossibilidade de vereador participar por conta de vedações previstas na Lei Complementar nº. 64/90.

**41) 20/09/2024** Juntada da Lei Municipal nº 2.615/2023.

**TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABAIANA – PERÍODO DE 01/10/2023 a 01/10/2024**

<b>PROJ nº</b>	<b>Objeto</b>	<b>Fundamentação do arquivamento</b>
Notícia de Fato nº 48.24.01.0011	Trata-se de Notícia de Fato registrada para apurar suposta contratação irregular pelo Município de Itabaiana de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, denominada Distribuidora Menor Preço, CNPJ 34.472.982/0001 – 36, localizada em suposto endereço fantasma da Rua Estância n. 2.035, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, conforme manifestação n. 49003 da Ouvidora do MPSE.	Trata-se de Notícia de Fato registrada para apurar suposta contratação irregular pelo Município de Itabaiana de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, denominada Distribuidora Menor Preço, CNPJ 34.472.982/0001 – 36, localizada em suposto endereço fantasma da Rua Estância n. 2.035, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, conforme manifestação n. 49003 da Ouvidora do MPSE. De início, oficiou-se à JUCESE solicitando o contrato social e a última alteração da empresa Distribuidora Menor preço (Ofício nº 33/2024). Em resposta, a JUCESE apresentou o Ofício n. 186/2024, acompanhado do contrato social e a última alteração da empresa Distribuidora Menor Preço, fls. 07/63. Diante disso, a Promotoria de Justiça oficiou ao Município de Itabaiana, solicitando cópia do contrato n. 26/2024 com os respectivos comprovantes da execução contratual (Ofício n 46/2024). Em resposta, o Município de Itabaiana apresentou a documentação solicitada (Ofício 686/2024). Assim, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, por entender que inexistem elementos mínimos de que a empresa seja fantasma, já que constatou-se que a empresa noticiada exerce atividade empresarial permanente e com abrangência em diversos órgãos públicos, com destaque para o TCE/SE. A parte reclamante foi notificada da decisão de arquivamento. Certidão registrando nos autos que a empresa reclamada não foi notificada, ante a ausência de sua participação na notícia de fato.
Notícia de Fato nº 48.23.01.0018	Trata-se de Notícia de Fato registrada para apurar supostas irregularidades na criação e abate de suínos, no Povoado Cachoeira II, em Itabaiana/SE.	Trata-se de Notícia de Fato registrada para apurar supostas irregularidades na criação e abate de suínos, no Povoado Cachoeira II, em Itabaiana/SE.

	<p>irregularidades na criação e abate de suínos, no Povoado Cachoeira II, em Itabaiana/SE.</p>	<p>De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando inspeção nas supostas pocilgas dos imóveis pertencentes a Marta de Juritinha e Tonho de Lilia, localizados no Povoado Cachoeira II, em Itabaiana/SE, para adotar, em caso de irregularidade, todas as providências cabíveis, inclusive com interdição no local, com posterior envio do Relatório Técnico (Ofícios nºs 55/2024 e 67/2024). Em resposta, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentou Relatório Técnico Ambiental nº 25/2024, tendo concedido prazo aos noticiados para regularização da pocilga de acordo com as normas técnicas (Ofício SEMA nº 147/2024).</p> <p>Ato contínuo, o Órgão Ambiental municipal apresentou relatório das providências adotadas pelos noticiados (Relatório Técnico Ambiental nº 28/2024 – Ofício SEMA nº 160/2024), mencionando a data da conclusão das obras.</p> <p>Oficiada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentou novo Relatório Técnico de Vistoria Ambiental n. 32/2024, registrando que o descarte do abate não é mais lançado <i>in natura</i> e o sistema de tratamento está funcionando. Por fim, consignou a inexistência de odor no local e adoção de outras providências administrativas. Destacou também que não se apurou contaminação do solo ou de lençóis freáticos.</p> <p>Assim, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, diante da satisfação do objeto, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 48.22.01.0143	<p>Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar o cumprimento do acordo homologado judicialmente nos autos do processo nº 201152100755, referente à regularização de contratos temporários no âmbito da Administração Pública de Itabaiana, alcançando também o Inquérito Civil n. 48.20.01.0029 e o Procedimento Administrativo n. 48.19.01.0003.</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar o cumprimento do acordo homologado judicialmente nos autos do processo nº 201152100755, referente à regularização de contratos temporários no âmbito da Administração Pública de Itabaiana, alcançando também o Inquérito Civil n. 48.20.01.0029 e o Procedimento Administrativo n. 48.19.01.0003.</p> <p>Após empreender diligências, a Promotora de Justiça oficiente promoveu o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, diante do trânsito em julgado da sentença do processo nº 201152100755, em 30/11/2022.</p> <p>Publicado Edital de Notificação nº 03/2024, no Diário n. 1896, de 23 de fevereiro de 2024.</p>
Procedimento Administrativo nº	Trata-se de Procedimento	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria n.

48.24.01.0005	<p>Administrativo instaurado através da Portaria n. 001/2024 no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, a partir da Manifestação n. 48631, oriunda da Ouvidoria do MPSE, aduzindo que o Município de Itabaiana preteriu candidatos aprovados no PSS n. 13/2022 da Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeiro de Saúde da Família, contratando pessoas estranhas ao certame, segundo edital de convocação de n. 28.</p>	<p>001/2024 no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, a partir da Manifestação n. 48631, oriunda da Ouvidoria do MPSE, aduzindo que o Município de Itabaiana preteriu candidatos aprovados no PSS n. 13/2022 da Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeiro de Saúde da Família, contratando pessoas estranhas ao certame, segundo edital de convocação de n. 28.</p> <p>De início, oficiou-se à Procuradoria-Geral do Município para se manifestar sobre os fatos narrados na presente Notícia de Fato (Ofícios nºs 14/2024 e 20/2024). Em resposta, a Procuradoria-Geral do Município informou que a eventual irregularidade apontada pelo reclamante, se trata de um erro material, do acordo com nota técnica apresentada (Ofício nº 407/2024-PGM). O Município esclareceu que houve um equívoco material, já corrigido, pois a convocação n. 28, objeto da manifestação, alude aos aprovados no PSS para o cargo de agente de condução de veículo de pequeno e médio porte e não ao cargo de Enfermeiro da Saúde da Família.</p> <p>Assim, diante da constatação de que inexiste a irregularidade apontada na manifestação n. 486631, oriunda da Ouvidoria do MPSE, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas da decisão de arquivamento.</p>
---------------	---	---



A Corregedoria Geral verificou, conforme relatório anexo do Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação do MPSE (DTIC), que, no período de 01/10/2023 a 01/10/2024, foram instaurados, “ex officio”, 2 (dois) procedimentos no sistema MPExtra e 12 procedimentos no PROEJ na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itabaiana:

MPExtra

Número	Parte
20240219900000002	J A Santana Limitada
20240219900000015	Município de Itabaiana

PROEJ

Número	Parte
48.23.01.0050	1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana
48.23.01.0051	Ministério Público Federal
48.24.01.0002	1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana
48.24.01.0004	Ouvidoria do MPSE
48.24.01.0006	2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória
48.24.01.0007	Ouvidoria do MPSE
48.24.01.0008	Ouvidoria do MPSE
48.24.01.0010	2ª Promotoria de Justiça Cível de Lagarto
48.24.01.0014	MPF
48.24.01.0015	Ouvidoria do MPSE
48.24.01.0016	Ouvidoria do MPSE
48.24.01.0005	Ouvidoria do MPSE

Registre-se que, a DTIC informou que utilizou “não apenas através do filtro “De Ofício” presente no MPExtra, mas também consultando no campo de Noticiante os termos “MP”, “Promotoria”, “MPSE”, “Ministério Público” e “Ministério



*Público do Estado de Sergipe", uma vez que sabemos que alguns usuários registram assim (apesar de não ser a forma correta)".*

Ademais, observa-se que alguns procedimentos instaurados “*ex officio*” são oriundos de outras unidades ministeriais.

Em consulta à Ouvidoria do Ministério Pùblico, constatou-se que, no período de 01/10/2023 a 01/10/2024, foram encaminhadas à 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana 26 manifestações.

Em consulta à Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação do MPSE (DTIC), obteve-se os seguintes dados sobre a movimentação do sistema MPExtra no período de 25/06/2024 a 07/10/2024 acerca da quantidade de movimentos criados, por usuário; e a quantidade de movimentos assinados, por usuário:

Quantidade de movimentos realizados:

Allana Rachel Monteiro Batista Soares – 3

Quantidade de movimentos assinados:

Allana Rachel Monteiro Batista Soares – 48

Ademais, no tópico 2 do Formulário de Correição, a Promotora de Justiça informou que o quantitativo médio semanal da 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana é de 20 (vinte) atendimentos (subitem 2.7) e que há registro dos atendimentos realizados (subitem 2.8).

Deste modo, considerando a expressiva discrepância entre o quantitativo de atendimentos semanais na Promotoria de Justiça (20 por semana = mais de 500 por ano) e o número de notícias de fato registrados *ex officio* (14 procedimentos), bem como as



peculiaridades das curadorias de Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, Patrimônio Público, Histórico e Paisagístico, Previdência Social, Defesa da Ordem Tributária, Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural e Questões Agrárias, a Corregedoria Geral solicitou, no Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 43/2024, que a Promotora de Justiça correicionada apresentasse o fluxo de atendimento da população e tratamento das notícias referentes as suas atribuições constitucionais e legais, com o detalhamento das ações tomadas.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Ordinária, a Promotora de Justiça, Dra. Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa prestou informações, acerca da atuação da 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itabaiana, por meio do expediente GED nº 20.27.0249.00005622024-38 (Ofício nº 625/2024), nos seguintes termos:

Cumprimentando – o cordialmente, em atenção ao Ofício n. 628/2024, referente ao Relatório Preliminar da Correição Ordinária n. 43/2024, venho esclarecer que, ao preencher o item 2.7 do Relatório da Correição, houve um erro material. É que, na subsede de Itabaiana, o atendimento presencial ao público ocorre na Triagem Técnica. Destaque – se, inclusive, que essa forma de atendimento é o padrão adotado pelas outras Promotorias de Justiça desta cidade para atendimento presencial ao público.

Sobre o quantitativo de procedimentos em trâmite na Promotoria, convém historicizar que, na conclusão da Correição Ordinária de 2018, a Corregedoria Geral do MP/SE, através do Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado, verificou, ao analisar o sistema PROEJ da 1ª Promotoria Cível de Itabaiana, sob a responsabilidade de um Promotor Substituto, não apenas um elevado número de procedimentos administrativos – I.C, PPIC e P.A, mas principalmente, a existência de um número considerável de Inquéritos Civis e Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil bem antigos e sem movimentação efetiva por longos prazos. Confira – se:

[...]

Dianete disso, ao retornar às atividades da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana em 2019, cumulando com a Direção do Centro de Apoio ao Rio São Francisco e Nascentes, foi priorizado o andamento de todos os procedimentos antigos, principalmente os inquéritos civis e os procedimentos preparatórios de inquérito civil, com a deflagração de diversas Ações Civis Públicas, Ações Criminais, TACs e arquivamentos nos casos em que não existiam provas para o prosseguimento das investigações. Com isso, houve uma regularização da atuação extrajudicial da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana.

Registre-se, também, que ao consultar o quantitativo de procedimentos instaurados no Proej de 01/10/2023 a 01/10/2024, verifica-se, de acordo com a documentação em anexo, que totaliza 26 (vinte e seis) procedimentos, diferentemente do que foi registrado pela Direção do Setor de TI do MP/SF.

Assim, após a regularização do Proej, cumprir as orientações do Corregedor Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado, à época, com uma atuação mais

célera através de expedição de ofícios (quando um expediente expirava, procedia a reiteração de imediato concedendo prazo inferior), notificações, Audiências extrajudiciais, Acordo entre as partes, etc.., realizando tudo de forma muito rápida e efetiva ainda quando as denúncias estavam cadastradas como Notícia de Fato, com os cumprimentos rigorosos dos prazos, de forma que os problemas eram resolvidos dentro do prazo previsto para a Notícia de Fato (30 dias com a prorrogação por mais 90 dias), valendo ressaltar que o Município de Itabaiana realiza licenciamento ambiental simplificado há bastante tempo e há um pouco mais de 01 (um) ano está realizando todos os tipos de licenciamento ambiental, o que diminui substancialmente o prazo de duração dos procedimentos ambientais, evitando-se a longa espera pelos Relatórios da ADEMA (Isso só foi possível pelo fato de o Município ter realizado concurso público, através de TAC com este Órgão Promotorial, para cargos efetivos que eram necessários para todo tipo de licenciamento, a exemplo, de Analista Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Agente de Fiscalização Ambiental, etc.).

Agindo da forma acima mencionada, este Órgão Promotorial evitou instaurações e/ou postergações desnecessárias de procedimentos, com a proteção dos interesses dos envolvidos e com uma eficiente defesa das Curadorias do Patrimônio Público, Histórico, Previdência Pública, do Meio Ambiente Natural, Artificial, Cultural, além da Defesa da Ordem Tributária e do Terceiro Setor e Questões Agrárias, não havendo mais procedimentos administrativos demasiados longos, a fim de garantir ao cidadão uma resposta eficiente e célera. Portanto, a atuação administrativa e jurídica adotada nesta Promotoria de Justiça justifica a desnecessidade de instaurações de Inquérito Civil. Procedimento s Preparatório s de Inquérito Civil, PA's, PIC's, etc, no período de 01/10/2023 a 01/10/2024.

Consigne – se, por oportunidade, que a presente Promotoria de Justiça também exerce atribuição criminal. Pontue – se, por ilustração, a complexidade do processo criminal n. 20215310131, que tramita na 2ª Vara Criminal de Itabaiana, com denúncia de 75 laudas já oferecida em 13 de novembro de 2023, impingindo a prática de crimes de peculato, de lavagem de capitais e corrupção passiva aos réus Valmir dos Santos Costa, ex – prefeito de Itabaiana, Jamerson da Trindade Mota, Thayalne Monique Cruz Santos, Gustavo Luiz Pereira Machado e Messias de Souza. Esclareça – se que a complexidade deste processo exige profunda pesquisa e estudo da temática para seu impulsionamento, o que demanda bastante tempo e comprometimento. Ou seja, a atuação da Defesa do Patrimônio não se restringe à atuação extrajudicial cível, mas alcança também seus desdobramentos criminais, como é o caso do processo criminal deflagrado pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana.

Cabe ponderar, ainda a título de ilustração, as Ações de Improbidade 201852101501 e 201852101502, que, apesar de ajuizadas em 2018, ainda tramitam e exigem, dada a complexidade da temática, atuação especializada. O processo n. 201852101501 apura a ilicitude na contratação direta de empresa para coleta de resíduos de abate decorrentes da atividade do Matadouro Municipal, resultante da Operação ABATE FINAL. Neste processo, a instrução perdurou por quase 04 (quatro) anos, em razão da atuação protelatória da defesa, com a realização de 24 (vinte e quatro) Audiências de Instrução. Além disso, houve, ao todo, seis recursos interpostos pelas partes, dentre eles, destaque – se a Apelação 202400736122, interposta pelo Ministério P\xfablico.

**MINISTÉRIO P\xfablico DO ESTADO DE SERGIPE**

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia  
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000

Pág. 31

Ainda a título de ilustração, a Ação de Improbidade tombada sob o n. 201852101502 objetivando a responsabilização pelo desvio de taxa pública de abate de animais no Matadouro Municipal de Itabaiana também teve uma instrução probatória muito longa perdurando por quase 04 (quatro anos), com a realização de 33 (trinta e três) Audiências de Instrução, exigindo uma atuação especializada, com estudo e pesquisa aprofundados e específicos. Enfatize – se que, neste processo, houve quatro recursos interpostos pelas partes, em destaque o Agravo de Instrumento n. 202300747957 interposto pelo Ministério P\xfablico.

Na Área Ambiental, também vale registrar a título de ilustração, o processo n. 202352102009, que é uma ação coletiva ambiental intentada em desfavor do Município de Itabaiana, objetivando o acolhimento de animais errantes, a instituição de política pública respectiva, a criação de um centro de Zoonose Municipal e a estruturação de Casa de Passagem para os animais acolhidos. A pretensão ambiental foi resultado de uma longa apuração, com participação de vários órgãos ambientais ocorrida no Inquérito Civil n. 48.23.01.0050.

Com efeito, a exposição ilustrativa acima das pretensões judiciais ajuizadas comprovam que os procedimentos administrativos, principalmente I.Cs e PPICs, resultaram em medidas judiciais, o que justifica a rotatividade dos procedimentos cadastrados no PROEJ e, atualmente, no MPExtra. Adite – se que, com a judicialização dos procedimentos, a atividade de impulsionamento, para garantir a adequada tutela do interesse da sociedade, exigiu ainda mais proatividade da 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível, ou seja, o fato de existir ações em trâmite decorrente de Inquéritos Civis, não reduziu a atuação do membro do Ministério P\xfablico. Ou seja, os Inquéritos Civis, os Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil, os Procedimentos Administrativos ocasionaram processos judiciais bastante complexos que perduram até hoje.

Por fim, vale ressaltar, ainda, que o perfil de atuação desta Promotora de Justiça sempre foi pautado pela qualidade, eficiência e celeridade, o que se pode comprovar através das conclusões das demais Correções que ocorreram durante toda a minha carreira exercida no Ministério P\xfablico de Sergipe, com conceitos ÓTIMOS em todas as oportunidades em que fui correicionada, conforme se verifica nos registros constantes da Corregedoria Geral do MP/SE, ressaltando-se que, segue, em anexo, os Relatórios das duas últimas Correções que ocorreram nesta 1a. Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana.

Em 03/11/2024, por intermédio do GED nº 20.27.0199.0000139/2024-84, a Promotora de Justiça correicionada encaminhou, em complementação à resposta do Ofício nº 628/2024, comprovante do MPExtra que atesta a instauração de 21 (vinte e um) procedimentos no referido sistema até o mês de Outubro/2024.

Em relação à medida assinalada no Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 43/2024, referente à oportunidade de esclarecer o porquê da baixa quantidade de tramitações PESSOAIS de procedimentos (Item 6.2), bem como do

reduzido n\xfamero de IP's, PPIC, PA's, PIC's, etc., no per\xf3odo de 01 ano, antes da correi\xe7\xe3o ordinária (Item 6.1,) em curso, na UNIDADE, diante das atribui\xe7\xe3es da Promotoria de Justi\xe7a e da complexidade do m\xfunic\xfipo de Itabaiana, a Promotora de Justi\xe7a prestou esclarecimentos, ressaltando que “*a atua\xe7\xe3o administrativa e jur\xeddica adotada nesta Promotoria de Justi\xe7a justifica a desnecessidade de instaurar \x96es de Inquer\xf3ito Civil, Procedimento s Preparat\xf3rio s de Inquer\xf3ito Civil, PA's, PIC's, etc, no per\xf3odo de 01/10/2023 a 01/10/2024*” e indicou, a t\xedtulo ilustrativo, a\xe7\xe3es judiciais em curso, consideradas pela Promotora de Justi\xe7a de alta complexidade e que demandam significativo trabalho do M\xfinst\x96rio P\x8d\x96blico para uma tramita\xe7\xe3o eficiente e exitosa.

Diante do exposto, a Corregedoria Geral verificou que a Senhora Promotora de Justi\xe7a atendeu \xe0s determina\xe7\xe3es constantes do Relatório Preliminar de Correi\xe7\xe3o Ordinária nº 43/2024.

## 7) ALIMENTA\xe7\xe3O DE SISTEMAS DE INFORMA\xe7\xe3O

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Intercepta\xe7\xe3es Telefônicas) – Res. 36/CNMP			X
Atividade Eleitoral			X

### 7.1) Observa\xe7\xe3es Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da 1<sup>a</sup> Promotoria de Justi\xe7a de Itabaiana estavam sendo devidamente alimentados.

O Sistema MPEXTRA foi implementado na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justi\xe7a de Itabaiana, em 25/06/2024, o referido sistema ainda n\xf3o possui ferramenta dispon\xedvel para gerar relatórios de atividades.



No dia da Correição Ordinária, havia 06 (seis) Notícias de Fato em andamento na 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana, no sistema MPEXTRA, estando todos dentro do prazo.

## 8) VISITAS

**8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA** ( ) Sim ( ) Não ( x ) Sem atribuição

**8.2 VISITAS A PRESÍDIOS** ( ) Sim ( ) Não ( x ) Sem atribuição

**8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO** ( ) Sim ( ) Não ( x ) Sem atribuição

**8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS** ( ) Sim ( ) Não ( x ) Sem atribuição

**8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS** ( ) Sim ( ) Não ( x ) Sem atribuição

**8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO** ( ) Sim ( ) Não ( x ) Sem atribuição

**8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS** ( ) Sim ( x ) Não (Especificar)

## 9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

**9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais?**

**Resposta:**

MENÇÃO HONROSA, aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Superior do Ministério Público, pela competente atuação desta Promotora de Justiça quanto à disposição de resíduos sólidos – Lixão de Itabaiana (Atualmente Desativado, sendo elaborado o PRAD (Programa de Recuperação de Áreas Degradadas), conforme consta da sua ficha funcional e da Ata da 8ª Sessão Ordinária (documentação anexa);

**VOTO DE CONGRATULAÇÕES** da Assembleia Legislativa de Sergipe pela realização do Evento “Caravana de Saneamento” em Propriá, que teve como objetivo capacitar os 28 municípios sergipanos integrantes da Bacia do São Francisco, por meio de oficinas, para o processo de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, de acordo com a legislação em vigor;

**MOÇÃO DE APLAUSOS** da Câmara Municipal de Aracaju pela Fiscalização Preventiva Integrada – FPI do Rio São Francisco. A moção foi “pela atuação exemplar na garantia dos direitos e dos interesses da sociedade sergipana em suas ações. A FPI revela o quanto os órgãos públicos podem ser eficientes quando atuam de forma coordenada por um mesmo objetivo e quanto a sociedade ganha quando as leis são efetivamente cumpridas”, frisou o documento.

**MENÇÃO HONROSA NO V PRÊMIO DA REP\xadBLICA** pela Fiscalização Preventiva Integrada – FPI do Rio São Francisco. O Prêmio República é um instrumento anual de identificação, premiação e divulgação das atuações bem-sucedidas do Ministério P\xfablico que contribuam para a realização da justiça em benefício da sociedade e em defesa do estado democrático de direito. A Menção Honrosa à FPI/SE foi realizada na categoria “Meio Ambiente e Patrimônio Cultural”.

**VENCEDOR DO PRÊMIO CNMP 2017**, em 1º. Lugar, na categoria “Transformação Social”, através do Projeto “Nascentes do São Francisco – O MP Salvando Rios”.

**PRÉ-SELEÇÃO PARA CONCORRER AO PRÊMIO INNOVARE 2018**, através do Projeto “Nascentes do São Francisco – O MP Salvando Rios”;

**1º LUGAR DO EDITAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS** – Projeto “Nascentes do São Francisco – O MP Salvando Rios” concorrendo com projetos de todo o Brasil;

**VOTOS DE CONGRATULAÇÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SERGIPE**, pela Coordenação do Simpósio em reflexão ao Dia Mundial da Água.

**VOTO DE LOUVOR DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, em virtude do relevante trabalho desenvolvido à frente do Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Rio São Francisco e Nascentes.

**TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA** concedido pela Câmara Municipal de Canindé do São Francisco.

**TÍTULO DE CIDADÃ ITABAIANENSE** concedido pela Câmara Municipal de Itabaiana.

Publicação de **artigo científico na revista no. 22 da Escola Superior do Ministério P\xfablico\SE**;

Participação e conclusão de Pós-Graduação em Direito Processual Civil, coordenado e ministrado pelo Prof. Freddie Didier em conjunto com a Escola de Magistrados de Sergipe;

Participação do “Fórum Mundial da Água” realizado em Brasília;

Participação de Grupos de Estudos realizados pela Escola Superior do Ministério P\xfablico\SE;

Participação efetiva de Comissão de Defesa do Patrimônio P\xfablico e da Ordem Tributária para Acompanhamento de Licitações e Contratos de bens e serviços públicos, visando conferir efetividade ao Planejamento Estratégico do Ministério



Público de Sergipe, conforme se constata da Ficha Funcional em anexo(ocorrência 139)

## **10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL**

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atou.		Descrição da atividade desenvolvida
<b>10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:<sup>4</sup></b> <b>Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Especificar:-Realizações de palestras acerca do Projeto Nascentes do São Francisco em Canindé e demais cidades ribeirinhas do São Francisco Sergipano; - Realizações de Reuniões e Palestras com comunidades de Itabaiana que estavam recebendo apoio da SEDURBS para recomposição de suas Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal.
<b>10.2 Realização periódica de audiências públicas<sup>5</sup></b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Especificar: Realização de Audiências Públicas no Programa da FPI – Fiscalização Preventiva Integrada em 28 municípios do Baixo São Francisco Sergipano.
<b>Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Especificar: Interlocução/Controle do Conselho Municipal do Meio Ambiente
<b>Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Especificar:
<b>10.3 Combater as causas que geram desigualdades<sup>6</sup></b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Especificar: Realização de Reuniões Extrajudiciais com cerca de 30 Instituições/

#### 4 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

5 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir à comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

6 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.



		Órgãos Ambientais nas esferas federal, estadual e municipal (exemplo: IBAMA, EMDAGRO, ADEMA, Vigilância Sanitária, SEDURBS, CREA, etc), com posterior remessa de relatórios interdisciplinares para as respectivas Promotorias de Justiça, através da Coordenadoria Geral do MP/SE.
<b>10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade<sup>7</sup></b>	( ) Sim (X) Não	Especificar: Através das Ações Judiciais que forem necessárias.
<b>10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Através do Ajuizamento dos Cumprimentos de Sentença.
<b>10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Resolução Consensual através de Conciliações nos processos judiciais e extrajudiciais.
<b>10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano</b>	( ) Sim (X) Não	<p>Especificar: Antigo Matadouro Público Municipal que, atualmente se tornou uma Abatedouro Frigorífico, através de concessão pública precedida de procedimento licitatório. Foram ajuizadas 02 Ações de Improbidade Administrativa e Denúncias criminais que resultaram na prisão do ex-Prefeito, Secretários e outros, na Operação Abate Final realizada juntamente como o DEOTAP.</p> <p>- Os processos criminais do ex-prefeito em relação às irregularidades do matadouro – Operação Abate Final – foram remetidos do TJ/SE para a 1ª. Instância devido a perda de prerrogativa de foro, valendo registrar que tramitam na 2ª. Vara Cível de Itabaiana, por provocação desta Promotoria de Justiça as ações de Improbidade em relação à respectiva matéria.</p>

## **10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca**

#### 10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Positiva e eficiente.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Positiva e eficiente.

- 7 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

( ) Prejudicado

## 11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atua\xe7ao da Promotoria de Justi\xe7a est\xe1, de algum modo, alinhada ao planejamento estrat\xe9gico da Institui\xe7ao?

Resposta:

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atua\xe7ao ou pr\xe1tica equivalente e, nesses casos, em que fase de implementa\xe7ao/execu\xe7ao se encontram: Desativa\xe7ao do Lix\u00e3o e atualmente sendo elaborado o PRAD – Programa de Recupera\xe7ao de \x96reas Degradadas.

( ) N\u00e3O

( ) N\u00e3o sabe informar

<b>11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> N\u00e3o
<b>11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):</b>	
Foi desenvolvido o Projeto “Nascentes do S\u00e3o Francisco – O MP Salvando Rios e a Fiscaliza\xe7ao Preventiva Integrada composta por cerca de 30 \u00f3rg\u00e3o ambientais coordenados pelos Minist\u00e9rios P\u00fublicos Estaduais e Federais, valendo ressaltar que ambos obtiveram o 1º Lugar na \u00e1rea de transforma\xe7ao social no Pr\u00e9mio do Conselho Nacional do M\u00inst\u00e9rio P\u00fublico.	
<b>11.3) Rela\xe7ao dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atua\xe7ao dentro do planejamento estrat\xe9gico:</b>	
Procedimento Administrativo 48.23.01.0005 – Objetiva acompanhar a Cria\xe7ao e Implementa\xe7ao do Conselho Municipal de Protec\u00e7ao Animal. Procedimento Administrativo 48.23.01.0010 – Objetiva acompanhar o Programa de Recupera\xe7ao de \x96reas Degradadas decorrente da desativa\xe7ao do Lix\u00e3o.	
<b>11.4) Observa\xe7oes gerais/Justificativa</b>	

## 12) OBSERVA\xe7OES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolu\xe7ao n\xba 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do M\u00inst\u00e9rio P\u00fublico, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correi\u00e7oes, ressalta a necessidade de verifica\u00e7ao qualitativa das manifesta\u00e7oes do membro (inciso IX); a avalia\u00e7ao dos impactos sociais da atua\u00e7ao do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a coopera\u00e7ao na implementa\u00e7ao da Pol\u00edtica Nacional de Fomento \u00e0 Atua\u00e7ao Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuni\u00e7oes em conselhos de controle social (inciso XIII); as experi\u00eancias inovadoras e atua\u00e7oes de destaque (inciso XV); a avalia\u00e7ao do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a



participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral sugere** que o membro do Ministério Público avalie a possibilidade da implementação, no exercício de suas atribuições ministeriais na 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana, de iniciativas que combatam as causas que geram desigualdade (item 10.3) para aprimorar o impacto de



sua atuação institucional e, dentre outras ações, fomentar maior articulação institucional com atuação conjunta e diálogo órgãos externos ao Ministério Público, com a possibilidade de realização de audiências públicas (item 10.2) e do exercício da função pedagógica da cidadania (item 10.1).

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério Público elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico.

Além disso, informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade do Município de Itabaiana. No item 11.3, a Promotora de Justiça indicou os projetos “Nascentes do São Francisco – O MP Salvando Rios” e a Fiscalização Preventiva Integrada, desenvolvidos em outro momento da atuação funcional da correionada.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério Público avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

**14) REGISTRO FOTOGRÁFICO**



## 15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente Correição, verificou-se que não havia processos judiciais, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria Geral determinou o cumprimento das medidas, abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

1) considerando a expressiva discrepância entre o quantitativo de atendimentos semanais, na Promotoria de Justiça (20 por semana = mais de 500, por ano) e o número de notícias de fato registradas, *ex officio* (14 procedimentos), bem como as peculiaridades das Curadorias de Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, Patrimônio Público, Histórico e Paisagístico, Previdência Social, Defesa da Ordem Tributária, Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural e Questões Agrárias, entendemos que a Promotora de Justiça correicionada deve apresentar, obrigatoriamente, a esta Corregedoria Geral, o fluxo de atendimento da população e de tratamento das notícias referentes as suas atribuições constitucionais e legais, com o detalhamento das ações tomadas.

2) considerando os dados dos Sistemas de Controle, à disposição da Corregedoria Geral do Ministério P\x8d\x96blico, que seja franqueada, à Promotora de Justiça Correicionada, a oportunidade de esclarecer o porquê da insuficiente tramitação **PESSOAL**, de procedimentos (**Item 6.2**), bem como do ínfimo número de IP's, PPIC, PA's, PIC's, etc., no período de 01 ano, antes da data da correição ordinária (**Item 6.1,**) em curso na **UNIDADE**, diante das atribuições da Promotoria de Justiça e da complexidade do Município de Itabaiana.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Ordinária, a Senhora Promotora de Justiça, Dra. Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa, prestou informações, acerca da atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana, por meio do expediente GED nº 20.27.0249.00005622024-38 (Ofício nº 625/2024), complementado pelo GED nº 20.27.0199.0000139/2024-84. Em sua resposta, a Promotora de Justiça correacionada afirmou que, desde o seu retorno à unidade ministerial, em 2019, atuou priorizando os procedimentos antigos, com a “*deflagração de diversas Ações Civis Públicas, Ações Criminais, TACs e arquivamentos nos casos em que não existiam provas para o prosseguimento das investigações*” e ressaltou, em conclusão, que “*a atuação administrativa e jurídica adotada nesta Promotoria de Justiça justifica a desnecessidade de instaurações de Inquérito Civil, Procedimento s Preparatório s de Inquérito Civil, PA’s, PIC’s etc., no período de 01/10/2023 a 01/10/2024*”. Indicou, a título ilustrativo, ações judiciais, em curso, consideradas pela Promotora de Justiça, de alta complexidade e que demandam significativo trabalho do Ministério Público para uma tramitação eficiente e exitosa.

Nesse ponto, a Corregedoria Geral ressalta que a presente Correição Ordinária avalia a atuação da unidade ministerial, no momento da visita e levando em consideração os dados obtidos no último ano de trabalho (período de 01/10/2023 a 01/10/2024). Conforme amplamente especificado por esta Corregedoria Geral, no item 6.8 (Observações Gerais – Atividade extrajudicial), os números do sistema MPEXTRA e PROEJ, da atuação extrajudicial da 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana, no período supramencionado, mostram-se aquém da complexidade das Curadorias de Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, Patrimônio Público, Histórico e Paisagístico, Previdência Social, Defesa da Ordem Tributária, Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural e Questões Agrárias do Município de Itabaiana e, em sua resposta, a Senhora Promotora de Justiça não trouxe dados e detalhamento de ações adotadas, especialmente em seu aspecto proativo e eficiente da atividade ministerial, capazes de modificar as conclusões, ora expostas. As relevantes atividades prestadas pela Promotora de Justiça, ao longo de sua carreira, no Ministério Público de Sergipe, não contam para avaliar a



sua atua\xe7ao, no per\xf3odo da presente Correia (\u00faltimo ano de atividade), devendo ser considerada, em seu hist\xf3rico funcional, para fins de promo\xe7ao na carreira, n\xf3o para a avalia\xe7ao correicional ordinária, sob exame.

### **CONCEITO – Art. 74 da Resolu\xe7ao n\xf0 005/2014 – CPJ**

A Correia destina-se \xe0 an\'lise da atividade funcional e da conduta p\xfablica e particular dos membros do M\xf3nistro P\xfablico (art. 70, da Resolu\xe7ao n\xf0 005/2014 – CPJ). A atribui\xe7ao de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do par\u00e1grafo \u00fanico do art. 74, da referida Resolu\xe7ao.

Em rela\xe7ao \xe0 forma e \xe0 qualidade de reda\xe7ao das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jur\xfdicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial est\xe1 regular. No dia da Correia, verificou-se que n\xf3o havia processos judiciais, com carga/vista, \xe0 Promotoria de Justi\xe7a, h\xe1 mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifesta\xe7ao. Conceito: **\u00c3TIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro do prazo de tramita\xe7ao, todos os procedimentos extrajudiciais, em andamento, na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justi\xe7a de Itabaiana. Da an\'lise correicional sobre a instauração de procedimentos e o conhecimento dos principais problemas sociais, com possíveis impactos na atua\xe7ao ministerial, na Comarca (subitem 6.7.1.1) e a atua\xe7ao resolutiva (subitem 6.7.1), a Corregedoria Geral orienta que o Membro do M\xf3nistro P\xfablico avalie as metas e as prioridades do Planejamento Estrat\xf3gico 2022-2031, do MPSE, levando em considera\xe7ao as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econ\xf3mico, social, ambiental e temporal, da localidade da Promotoria de Justi\xe7a, para atuar proativamente e com resolutividade. Conceito: **REGULAR**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, a Promotora de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1 a 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Após análise correicional, a Corregedoria Geral sugere que o Membro do Ministério Público avalie a possibilidade de ampliação da articulação institucional da Promotoria de Justiça, com a comunidade, a realização periódica de audiências públicas, o exercício da função pedagógica da cidadania, bem como a implementação de iniciativas que combatam as causas que geram desigualdade. Conceito: **MUITO BOM**.

No item 11, na avaliação do Planejamento Estratégico, considerando as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, a Promotora de Justiça elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria de Justiça, com atuação em conformidade com o planejamento estratégico, e informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa, de interesse social, para a Comunidade do Município de Itabaiana, indicando, apenas, projetos desenvolvidos em momento pretérito da sua atuação funcional, que já foram objeto de avaliação na Correções Ordinárias já realizadas. Conceito: **MUITO BOM**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **REGULAR**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **MUITO BOM**.

## **CONCEITO GERAL: BOM.**



Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria de Justiça, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta da Senhora Promotora de Justiça e após apreciação do relatório, pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 04 de novembro de 2024.

**Jorge Murilo Seixas de Santana  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público**